

EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 135/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 238/2008, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09h00 (nove horas) do dia dezessete de agosto de 2009(17/08/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seu(s) Anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, Decreto Judiciário nº409/2003, disposições fixadas neste Edital e Anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 2908263/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização e desratização, em 01 (uma) aplicação, nas áreas internas e externas dos prédios do Poder Judiciário, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

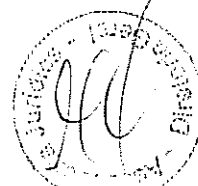
2. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3.1. não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

3.2. caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.



efm

4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone (0xx62) 3946-2650 e 3946-2686

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social,** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

13. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada e DEFERIDA pela Junta Comercial competente.**



epm

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

14. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preço e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

15. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

16.1. sendo a proponente pessoa jurídica, a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e com carimbo contendo o CNPJ da empresa.

17. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) se for o caso, o nome do representante, na Região Metropolitana de Goiânia, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;
- c) valor individualizado do serviço referente a cada evento e o valor total dos serviços, conforme modelo de planilha contida no Anexo I deste Edital.
- d) data e assinatura do representante legal da proponente;

18. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta, observado o disposto no item 90 do Edital.

19. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

20. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele incluso: frete, tributo, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

21. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

22. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo

as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

23. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

24. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

25. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

26. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

26.1. para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

27. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

28. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

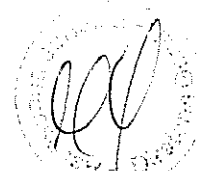
29. Havendo necessidade, por parte dos representantes legais classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances, através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, *palm tops*, *bips*, será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto por cada lance.

30. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

31. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

32. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

33. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

33.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

33.2 o disposto no item 33 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

33.3. para efeito do disposto no subitem 33.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 33.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

34. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 33.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

35. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

36. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

37. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

38. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

39. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste Edital.

40. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

41. Nas situações previstas nos itens 32, 36 e 39, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

42. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

43. **Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.**

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

46. **O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

46.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos Anexos deste Edital.**

46.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

46.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais *Atestados de Capacidade Técnica*, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;

a.1) o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

46.4. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na



forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

46.5. a proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

48. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

49. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

50. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

51. Para verificação da validade das certidões no que tange aos prazos, serão observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 110 da Lei nº 8.666/93.

52. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados



Handwritten signature.

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

62. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

63. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO CONTRATO

65. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

66. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

67. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

68. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos



comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ENTREGA

69. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos nos prazos e condições indicados no Anexo deste Edital.

70. Os serviços deste Edital serão prestado sob a direção e coordenação da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça que terá, inclusive, competência para atestar a sua respectiva execução.

DO RECEBIMENTO

71. Após o fornecimento do serviço, a Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestará o seu recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

72. No caso da firma adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

73. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

75. Executar os serviços em conformidade com o edital e anexos.

76. Comunicar, por escrito, a Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

77. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material utilizado na execução dos serviços.

78. Substituir todo e qualquer material em que se verificarem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

79. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



efey

80. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com à prestação de serviços.

82. Efetuar, através da Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

83. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

85. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

87. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

88. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito,



[Handwritten signature]

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

89. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

90. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

91. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

92. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

93. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

94. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

95. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

96. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

97. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

98. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

99. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

100. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

101. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à



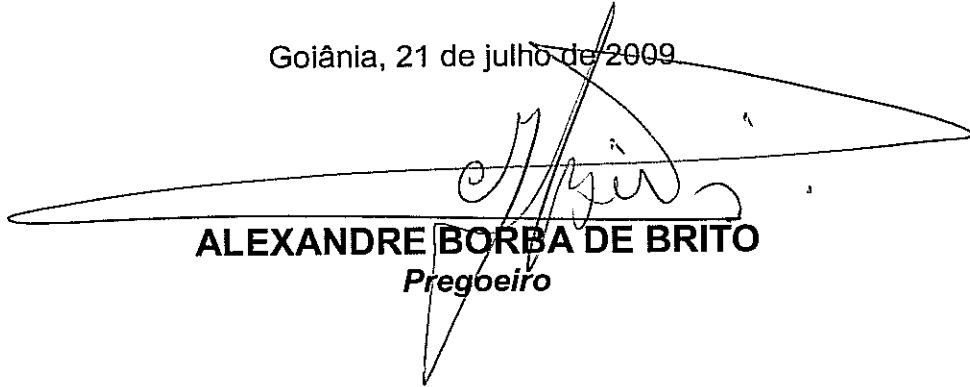
Handwritten signature.

PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

58 (1)

disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 21 de julho de 2009



ALEXANDRE BORBA DE BRITO
Pregoeiro

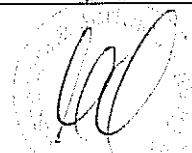


ANEXO I

EDITAL Nº 0135/09 - PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			<p>Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização e desratização, em 01 uma aplicação, das áreas internas e externas, inclusive jardins e redes de esgotos, dos prédios do Poder Judiciário abaixo descritos e suas respectivas áreas totais e estimativa de custos.</p> <p>Observações: - a desinsetização, para combate de baratas, traças, formigas, aranhas e outros, deverá ser efetuada com aplicação de sistema de spray (áreas internas e externas), gel (áreas internas), pó desalojante (tubulação, ralos e frestras); - a desratização deverá ser efetuada com iscas de formulação tipo bloco parafinado e granuladas; - todos os produtos tóxicos que serão utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde; - a empresa deverá ofertar garantia dos serviços, no mínimo, 6 (seis) meses.</p>		
01	11.942,00	m²	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	0,14	1.671,88
02	32.254,00	m²	Fórum da Comarca de Goiânia	0,14	4.515,56
03	560,48	m²	1º Juizado Cível – 5º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	78,47
04	470,28	m²	2º Juizado Cível da Comarca de Goiânia	0,14	65,83
05	560,40	m²	3º Juizado Cível – 6º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	78,45
06	100,00	m²	4º Juizado Cível – Justiça Móvel	0,14	14,00
07	583,76	m²	5º Juizado Cível da Comarca de Goiânia	0,14	81,72
08	500,12	m²	6º Juizado – 1º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	70,02
09	560,40	m²	7º Juizado – 2º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	78,45
10	560,40	m²	8º Juizado – 3º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	78,45
11	560,40	m²	9º Juizado – 4º Juizado Criminal da Comarca de Goiânia	0,14	78,45
12	350,00	m²	10º Juizado – Cível e Contadoria da Comarca de Goiânia	0,14	49,00
13	2.009,40	m²	Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia	0,14	281,32
14	2.386,12	m²	Depósito Público da Comarca de Goiânia	0,14	334,05
15	492,20	m²	Gráfica do Poder Judiciário - Goiânia	0,14	68,90




PODER JUDICIÁRIO
Comissão Permanente de Licitação

6017

16	567,02	m ²	Coordenadoria de Obras – Anexo TJGO	0,14	79,38
17	2.656,09	m ²	Varas de Família – Anexo TJGO	0,14	371,85
18	586,90	m ²	Creche do Tribunal de Justiça da Comarca de Goiânia	0,14	82,17
19	361,43	m ²	Centro Médico do Tribunal de Justiça - Goiânia	0,14	50,60
20	226,49	m ²	Juizado da Mulher da Comarca de Goiânia	0,14	31,70
21	7.970,00	m ²	Fórum da Comarca de Anápolis - incluindo o Juizado Especial Criminal	0,14	1.115,80
22	569,58	m ²	Juizado da Infância e Juventude de Anápolis	0,14	79,74
23	700,00	m ²	1 e 2 Juizado Cível da Comarca de Anápolis	0,14	98,00
24	155,52	m ²	3º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis	0,14	21,77
25	155,52	m ²	4º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis	0,14	21,77
26	8.587,40	m ²	Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia – incluindo o Juizado da Infância e Juventude e o Juizado Especial Cível e Criminal	0,14	1.202,23

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.699,56

(dez mil, seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Goiânia, 21 de julho de 2009.


ALEXANDRE BORBA DE BRITO
Pregoeiro



113. 61 (D)

ANEXO II
EDITAL Nº 0135/09 - PREGÃO PRESENCIAL

**DA RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS
E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



01/14

2.1- OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTE LOCAIS

- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste;
- Fórum da Comarca de Goiânia- Rua 10 nº150, Setor Oeste;
- Varas de Família, Sucessões e Cível- Rua 19, Qd. A-08, Lt. 06, Setor Oeste;
- 1º Juizado Cível e 5º Juizado Criminal – Rua Miguel do Carmo nº08, Setor Rio Formoso;
- 2º Juizado Cível, Auditoria Militar e Juizado da Infância e Juventude – Avenida 85, nº 745, Ed. Fátima, Setor Sul (provisório);
- 3º Juizado Cível e 6º Juizado Criminal – Praça dos Violeiros, esq. c/ Av. Francisco Magalhães, Setor Urias Magalhães;
- 4º Juizado Cível e Justiça Móvel – Praça Universitária, s/nº, Prédio da Faculdade de Direito (UFG), Setor Universitário;
- 5º Juizado Cível – Av.24 de Outubro, nº312, Setor dos Funcionários;
- 6º Juizado Cível e 1º Juizado Criminal – Av. Iguaçu, esq. c/ Rua Cruz Alta, Jardim Novo Mundo;
- 7º Juizado Cível e 2º Juizado Criminal – Av. VMB 1, esq. c/ Ruas VMS e VMR, Jardim Liberdade;
- 8º Juizado Cível e 3º Juizado Criminal – Av. Parque Atheneu c/ Rua 208, unid. 207, Conjunto Parque Atheneu;
- 9º Juizado Cível e 4º Juizado Criminal – Rua RF 13 esq. c/ Rua RF 09, Residencial Felicidade;
- 10º Juizado Cível e Contadoria – Rua 02, nº 24, Ed. Rio Vermelho, 6º andar, Setor Central;
- Juizado da Mulher- Rua 17, Qd.02, casa 07, Bairro Aeroviário;
- Depósito Público – Rua Angélica, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Gráfica do Poder Judiciário – Avenida Planalto, s/nº, Parque das Laranjeiras;
- Creche do Poder Judiciário – Rua 101-A, nº 46, Setor Oeste.
- Coordenadoria de Obras/Licitação/Recursos Materiais e Projetos Especiais- Rua 18, nº508,Qd. A-03,Lt, 01, Setor Oeste;
- Comarca de Bela Vista- Rua R-06 nº200, Setor São Geraldo, Bela Vista/Go;
- Comarca de Anápolis-Rua Senador José Lourenço Dias, nº1.311, Centro;
- 1º e 2º Juizado Cível de Anápolis- Rua Getúlio Artiaga, nº520, Centro;
- Juizado da Infância e Juventude de Anápolis- Av. Miguel João, nº145, Centro:



Handwritten signature.

- Comarca de Goiás- Rua Luiz Guedes de Amorim nº 01, Centro;
- Juizado de Goiás- Rua 03, s/nº, Qd.07, Lt,01, Setor Aeroporto, Goiás/Go.
- Comarca de Rio Verde- Av. Universitária, Qd.07, Bairro Tocantins;
- Comarca de Aparecida de Goiânia- Rua Versales, Qd. 03, Lts. 08 a 14, Residencial Maria Luiza;
- Comarca de Senador Canedo- Rua 10, esq. Com Rua 11-A, Área 5, Conjunto Uirapuru;
- Comarca de Itapirapuã- Rua João Mariano Costa, Qd. 78, Lts. 04 a 11, Centro

2.2. DA DESINSETIZAÇÃO – Aplicação pelo sistema **SPRAY** com produto químico tipo piretróide ou similar, com características incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana; **GEL** de produto químico tipo amidinohidrazonas ou similar, para aplicação em armários, portais, pias, mesas, prateleiras e locais estratégicos, e, **PÓ DESALOJANTE**, para aplicação em toda tubulação, ralos e frestas, devendo os produtos químicos serem eficazes ao combate e extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas;

2.3. DA DESRATIZAÇÃO - Combate e extermínio de ratos, através de iscas atrativas e parafinadas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios;

2.4. Efetuar monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores;

2.5. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo observado os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas ou feriados e no final do expediente, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

2.6. Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

2.7. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá, a qualquer tempo, poderá requerer amostras dos produtos indicados, para análise química.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;
- Efetuar 01 (uma) aplicação geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e outra 6 (seis) meses após, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;
- Não implicará em ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a aplicação de reforço;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individu-



offm

- al EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através da Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;
- Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;
 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente **CONTRATADOS**;
 - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
 - Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;
 - Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo as contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe a Legislação pertinente;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
 - Levar imediatamente ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
 - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE**, refazendo qualquer trabalho não aceito;
 - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificado à Seção solicitante;

4.2. Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

4.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Contratante promoverá fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Divisão de Serviços Gerais, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

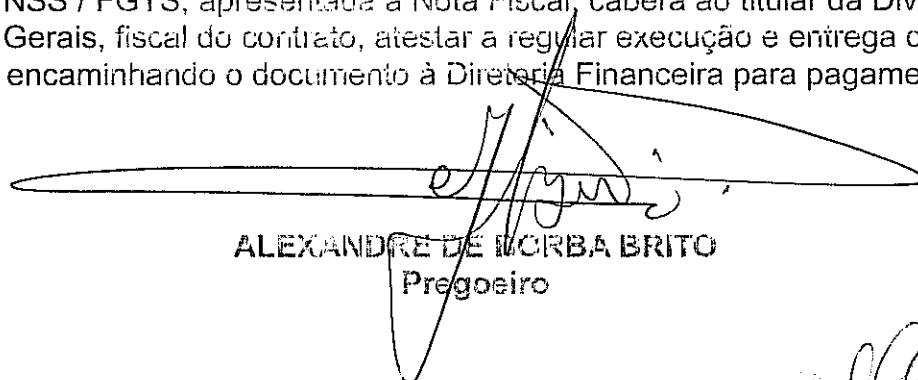
6 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, cada uma após a aplicação geral (desinsetização e desratização), mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto dos serviços efetuados, pelo titular da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

6.2. Os pagamentos das parcelas correspondentes às aplicações realizadas somente serão efetuados após a comprovação dos pagamentos dos salários dos empregados da **CONTRATADA**, acompanhado do comprovante de regularidade no cumprimento dos respectivos encargos sociais.

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

6.4. o documento fiscal deverá estar acompanhado da certidão de regularidade fiscal junto ao INSS / FGTS; apresentada a Nota Fiscal, caberá ao titular da Divisão de Serviços Gerais, fiscal do contrato, atestar a regular execução e entrega dos serviços, encaminhando o documento à Diretoria Financeira para pagamento.


ALEXANDRE DE MORBA BRITO
Pregoeiro



ANEXO III

MINUTA

Contrato para prestação de serviço de desinsetização e desratização que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

À vista dos autos nº 2908263/09, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, portador da Carteira de Identidade nº -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número -----, e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida na -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. -----, Carteira de Identidade nº ----- e CPF nº -----, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato para prestação de serviço de desinsetização e desratização oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº135/09, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/06/2002 e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização e desratização, em 01 (uma) aplicação, nas áreas internas e externas dos prédios do Poder Judiciário conforme especificações descritas no anexo do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificado à Seção solicitante;

II) Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

III) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV) promover, através da Divisão de Serviços Gerais, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que,

a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VI) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar o serviço que estiverem fora dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como legislação vigente;

II) Efetuar 01 (uma) aplicação geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e outra 6 (seis) meses após, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

III) Não implicará em ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a aplicação de reforço;

IV) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias a execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI; a relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através da Divisão de Serviços Gerais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;

V) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VI) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

VII) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

VIII) assumir inteira responsabilidade por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes da execução do contrato, bem como os relativos a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

IX) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

X) Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;

XI) Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo as contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe a Legislação pertinente;

XII) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

XIII) Levar imediatamente ao conhecimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços em que verifiquem danos em decorrência a execução do serviço, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação total dos serviços será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas iguais, devendo ser cada uma delas efetuadas até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada pela Divisão de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária 0452.02.061.4001.4001.03.20, no Elemento de Despesas 3.3.90.39.18.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa ;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante a execução total dos serviços contratados, limitado ao prazo de 12 (doze) meses previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2009.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____
